



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3116

Em 13 / 08 / 2024

Emilene

EXPEDIENTE

Ofício nº 3116/2024/SG

Juiz de Fora, 12 de agosto de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1640/2024
Pedido de Informação nº 76/2024
De Autoria da Tallia Sobral

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 76/2024, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Tallia Sobral, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.08.13 10:50:55
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 13- 63.069/2024

De: Jordan S. - SEDH - DAIL - CPR

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Thamyras A.

Data: 08/08/2024 às 16:07:28

Setores envolvidos:

SAS, SESUC, DEMLURB, SEDH, SEDH - APA, SEDH - DAIL - CPR, DACOL

Pedido de Informação nº 76/2024 - Tallia Sobral

Prezada,

Em atenção ao Pedido de Informação nº 76/2024, de autoria da Vereadora Tallia Sobral, informo que o Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua (Comitê PopRua) vem debatendo a aplicação e revisão da Instrução Normativa Conjunta 001 de 15/04/2026, onde trata da atuação de agentes públicos em relação à população em situação de rua.

Esse documento traz uma série de dispositivos voltados à garantia de direitos desse grupo populacional e define algumas atribuições de órgãos municipais, a saber:

"Art. 12. Caberá ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB o recolhimento e o encaminhamento dos materiais inservíveis ao Centro de Tratamento de Resíduos, após todos os procedimentos pertinentes a cada órgão envolvido.

Art. 13. Caberá à Guarda Municipal de Juiz de Fora o exercício do poder de polícia administrativa destinado a garantir a ação dos demais órgãos da administração pública.

§ 1º Nas atuações específicas junto ao grupo de intervenção, caberão à Guarda Municipal as ações destinadas à proteção da integridade física dos agentes públicos do Município que estarão atuando junto a população em situação de rua."

A Lei 14.685 de 8/08/2023 que instituiu a Política Municipal para a População em Situação de Rua definiu, dentre outros objetivos, "assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de assistência social, segurança alimentar, saúde, educação, habitação, segurança pública, cultura, esporte, lazer, trabalho, geração de renda e outras ações garantidoras de direitos"

Portanto, as ações da Prefeitura junto a População em Situação de Rua são norteadas por esses dispositivos legais.

Atenciosamente,

Jordan Beloto

Secretário executivo do Comitê Pop Rua-JF

Jordan Beloto de Souza

assessor CPR